

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**  
**Edital nº 12/Reitoria/Univates, de 06 de outubro de 2016**  
**Projetos de Pesquisa - Tecnovates/Univates**

O Centro Universitário UNIVATES, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates, lança o presente Edital, que tem por objetivo aprovar projetos de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, na modalidade Universidade-Empresa, a serem realizados no âmbito do Parque Científico e Tecnológico do Vale do Taquari – Tecnovates, sendo priorizada as áreas de Alimentos e Ambiente, considerando as subáreas abaixo e não excluindo outras que se apresentarem relevantes:

- a) Agricultura sustentável;
- b) Biotecnologia de alimentos;
- c) Controle biológico;
- d) Desenvolvimento de metodologias para produção de mudas;
- e) Energias renováveis;
- f) Microbiologia de alimentos;
- g) Química de alimentos;
- h) Tratamento e aproveitamento de resíduos.

Para participar da seleção, os pesquisadores, em conjunto com as empresas parceiras interessadas em projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas priorizadas, deverão encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital, atendidas todas as suas disposições.

### **1. Dos recursos financeiros**

1.1 Para fins de realização do presente Edital, a Univates disponibiliza R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.2 O investimento da Univates por projeto de pesquisa fica limitado ao valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.3 A responsabilidade financeira da Univates será restrita aos recursos por ela investidos no projeto de pesquisa.

1.4 Os recursos investidos pela Univates serão utilizados, preferencialmente, para:

- a) horas de coordenação ou pesquisa para pesquisadores científicos e tecnológicos vinculados a esta Instituição;
- b) materiais de consumo.

1.5 Em contrapartida, sem limite de investimento próprio, as empresas parceiras deverão aplicar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento da Univates no projeto.

1.6 Os recursos aportados pela(s) empresa(s) poderão ser financeiros ou não financeiros.

1.7 Não há limite de valor por projeto de pesquisa, exceto o disposto no item 1.2.

1.8 O valor do projeto de pesquisa deve ser previsto na proposta, sob responsabilidade e risco dos proponentes, com previsão do investimento da Univates e da contrapartida das empresas parceiras.

1.9 A soma do investimento da Univates e da contrapartida das empresas parceiras deverá suportar todos os itens previstos no cronograma físico-financeiro. Na eventual insuficiência, deverá ser complementada única e exclusivamente pelas empresas parceiras.

1.10 Se a continuidade e a conclusão do projeto de pesquisa forem prejudicadas por falta de investimento das empresas parceiras, salvo ajuste em sentido contrário, elas deverão reembolsar os valores investidos pela Univates e pagar cláusula penal equivalente a 10% (dez por cento) do valor total projetado, sem prejuízo de outras responsabilidades.

1.11 Os recursos investidos pelas empresas parceiras poderão ser financeiros ou não financeiros, não podendo computar, como contrapartida, os valores da locação do módulo e da contribuição ao fundo de pesquisa, na forma do respectivo contrato.

1.12 Os valores da contrapartida serão cobrados pela Univates por meio de boleto bancário, conforme cronograma de pagamento estabelecido no projeto e disponibilizados ao pesquisador em centro de custo específico a ele.

1.13 As empresas parceiras deverão apresentar relatório semestral comprovando o investimento dos recursos financeiros e não financeiros conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

1.14 No caso de aquisição ou de disponibilização de material permanente com recursos alocados pelas empresas parceiras, conforme o caso, eles serão lançados ou permanecerão no patrimônio da empresa financiadora do projeto de pesquisa.

1.15 O coordenador é responsável pela gestão dos recursos, pela prestação de contas, pelo ressarcimento dos gastos não comprovados ou em desacordo com o projeto de

---

pesquisa e pelo reembolso dos investimentos nos casos de não apresentação ou de reprovação do relatório técnico final.

1.16 Em relação às empresas parceiras, a Univates não terá responsabilidade civil solidária nem subsidiária pelos atos praticados pelo coordenador ou pesquisador a elas vinculado, no âmbito do projeto de pesquisa executado em parceria, na modalidade Universidade-Empresa.

## **2. Do coordenador e do pesquisador**

2.1 O mesmo pesquisador pode participar de mais de um projeto de pesquisa, com a ressalva de que comprove disponibilidade de carga horária.

2.2 Todo projeto de pesquisa deve ter definido o seu coordenador.

2.3 O pesquisador e o coordenador devem:

- a) preferencialmente, ter título de doutor e integrar o Quadro de Carreira da Univates como professor concursado;
- b) ter experiência comprovada na área de conhecimento do projeto em seu currículo ou mediante apresentação de declaração emitida por terceiro, na área de orientação científica e tecnológica, e disponibilidade para execução dessa atividade;
- c) preferencialmente, ter experiência, comprovada em seu currículo ou mediante a apresentação de declaração emitida por terceiro, em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos.

2.4 O coordenador e os demais pesquisadores devem firmar contrato de parceria com a Univates e com as respectivas empresas parceiras, na Assessoria Jurídica da Instituição, conforme anexo V.

## **3. Das empresas parceiras**

3.1 Para o encaminhamento de projeto de pesquisa, com a finalidade de participação no presente Edital, é obrigatória a parceria com uma ou mais empresas.

3.2 A mesma empresa pode participar de mais de um projeto de pesquisa.

3.3 Um mesmo projeto de pesquisa poderá ter mais de uma empresa parceira, desde que no mínimo uma delas seja residente no Tecnovates, firmando contrato de residência no Parque Científico, conforme minuta anexa.

#### 4. Dos documentos necessários para a proposta

4.1 A inscrição dos projetos de pesquisa deve ser providenciada no Sistema de Inscrições da Univates, disponível no *link* [www.univates.br/sistemas/inscricoes](http://www.univates.br/sistemas/inscricoes), acompanhada:

- a) do Plano de Desenvolvimento Tecnológico (Anexo I);
- b) do cronograma de execução do projeto de pesquisa (Anexo II);
- c) do orçamento do projeto de pesquisa, conforme padrão para projetos de pesquisa tecnológicos, contendo descrição dos materiais consumíveis e/ou permanentes, horas de pessoal, serviços de terceiros, entre outros, a ser realizado com a coordenação do Tecnovates, com horário pré-agendado;
- d) das declarações constantes nos Anexos III e IV.

4.2 Acompanham o presente Edital as minutas do contrato de parceria (Anexo V) e de residência (Anexo VI), cujas cláusulas comprometem os participantes, que devem estar cientes desde a inscrição do projeto. Esses documentos serão assinados após a aprovação do projeto e podem ser alterados, excepcionalmente, a critério da Univates, para atendimento de peculiaridade do projeto.

#### 5. Do julgamento da proposta

5.1 São critérios de julgamento da proposta:

- a) avaliação do Plano de Desenvolvimento Tecnológico e Avaliação do Cronograma Físico-Financeiro – 50% da avaliação;
- b) produção científica do pesquisador/coordenador, demonstrada em *Curriculum Vitae* modelo *Lattes* de 2010 até o momento da entrega da documentação – 40% da avaliação;
- c) parcerias comprovadas com mais de uma empresa – 10% da avaliação.

5.2 O julgamento dos projetos de pesquisa será realizado pelo Comitê Científico do Tecnovates. Caso o projeto tenha participação de um dos membros do Comitê, este não poderá participar do julgamento da proposta, sendo, assim, definido um membro *ad hoc* em sua substituição. A alteração do avaliador deverá ser registrada em ata.

5.2.1 A definição do membro *ad hoc* é realizada pelo Coordenador Científico do

Tecnovates e, caso ele tenha participação no projeto encaminhado, será realizada pelo Diretor Administrativo do Tecnovates.

5.3 No julgamento da proposta, nenhum dos critérios citados no item 5.1 deste edital poderá ser zerado, sob pena de desclassificação do projeto de pesquisa.

5.4 Em caso de empate, terá preferência o projeto de pesquisa que obtiver maior pontuação no critério de julgamento constante na opção “a” do item 5.1 deste edital. Permanecendo o empate, terá preferência, sucessivamente, a proposta que obtiver maior pontuação na opção “b” e, após, na “c”, ambos do item 5.1 deste edital. Ao final, permanecendo o empate, será aprovada a proposta encaminhada pelo coordenador que ingressou na Univates como docente há mais tempo.

5.5 Independentemente da classificação, não fica garantida a aprovação de projeto de pesquisa fora das áreas priorizadas.

5.6 Fica facultado ao Comitê Científico do Tecnovates, mediante justificativa, aprovar projeto de pesquisa fora das áreas priorizadas, obedecida a ordem de classificação obtida para os fins do presente Edital.

## 6. Dos recursos

6.1 A partir da publicação do resultado preliminar, fica aberto prazo para interposição de recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser protocolizado no Atendimento Univates, nos prazos definidos neste Edital.

6.2 O recurso será julgado pelo Comitê Gestor do Tecnovates em caráter definitivo e irrecurável.

## 7. Dos prazos

7.1 Para os fins do presente Edital observam-se os seguintes prazos:

Encaminhamento das propostas de projeto de pesquisa	Fluxo contínuo, observada a limitação de recursos disponibilizados neste Edital
Período de avaliação interna das propostas pelo Comitê Científico do Tecnovates	Até 20 dias corridos após a inscrição da proposta de projeto de pesquisa

Publicação do resultado preliminar	Até 25 dias corridos após a inscrição da proposta de projeto de pesquisa
Prazo para interpor recurso do resultado prévio	Até três dias corridos após publicação do resultado preliminar
Análise dos recursos	Até 10 dias corridos após encaminhamento do recurso
Publicação do resultado definitivo	Até 15 dias corridos após publicação do resultado preliminar
Período de execução dos projetos de pesquisa	De até 24 meses após publicação do resultado definitivo

## 8. Dos casos omissos e das disposições finais

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Tecnovates e, supletivamente, pela Reitoria.

8.2 Informações e esclarecimentos sobre este edital podem ser obtidos pelo *e-mail* [tecnovates@univates.br](mailto:tecnovates@univates.br) ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5956.

Carlos Cândido da Silva Cyrne  
Vice-Reitor no exercício do cargo de  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES

## **ANEXO I**

### **Plano de Desenvolvimento Tecnológico**

- 1) Objetivo do projeto;
- 2) Análise de mercado (dados de mercado no qual o produto, processo ou serviço proposto está inserido);
- 3) Caracterização técnica do produto, processo, serviço (explicar qual a fase do projeto, ideia, bancada, protótipo, dentre outros; grau de inovação do projeto, existência de produtos concorrentes ou similares no mercado, grau de novidade: Inédito para a empresa, Inédito no mercado nacional, Inédito no mercado mundial);
- 4) Importância do desenvolvimento do produto, processo ou serviço proposto para a(s) empresa(s) vinculada(s) ao projeto;
- 5) Metodologia de desenvolvimento do produto (descrever os testes, validações, comparações e análises sensoriais com as devidas referências técnicas);
- 6) Cronograma do desenvolvimento de projeto;
- 7) Referências utilizadas.

**ANEXO II**  
**Cronograma de Execução do Projeto**

METAS	PRAZO (trimestre)							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Meta 1								
Meta 2								
Meta 3								



**ANEXO III****DECLARAÇÃO  
(Empresa)**

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		I.E./I.M:	
RESPONSÁVEL:			
CPF:		RG:	

A empresa de base tecnológica acima qualificada, respeitosamente, declara que tem interesse no desenvolvimento do seguinte projeto de pesquisa:

PROJETO DE PESQUISA APROVADO	
COORDENADOR(A):	
CONTRAPARTIDA DA EMPRESA:	

A empresa declara, ainda, que possui recursos para o pagamento da contrapartida prevista no projeto de pesquisa e concorda com a minuta de Contrato de Residência no Tecnovates, parte integrante deste Edital.

Local		Data	
-------	--	------	--

---

(representante legal)

(nome da empresa)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO  
(Coordenador e Empresa)**

PROJETO DE PESQUISA			
COORDENADOR:			
CPF:		RG:	
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		I.E./I.M:	
RESPONSÁVEL:			
CPF:		RG:	

O coordenador e a empresa acima qualificados declaram que concordam com a minuta de Contrato de Parceria, parte integrante deste Edital.

Local		Data	

_____ (nome) Coordenador	_____ (nome do representante legal) (nome da empresa)
--------------------------------	---

**ANEXO V****MINUTA DO  
TERMO DE CONTRATO DE PARCERIA – TECNOVATES  
nº \_\_\_\_**

<b>Universidade Parceira</b>	
<b>Nome</b>	<b>Centro Universitário UNIVATES Parque Científico e Tecnológico do Vale do Taquari – Tecnovates</b>
Mantenedora	Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social
CNPJ	04.008.342/0001-09
Sede	Rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, Lajeado-RS

<b>Empresa(s) Parceira(s)</b>	
Nome	
CNPJ	
Sede	
Representante(s) legal(is)	
CPF	

<b>Coordenador da Pesquisa</b>	
Nome	
CPF	
Endereço	

<b>Pesquisador(es)</b>	
Nome	
CPF	
Endereço	

Nome do projeto	
Objetivo do projeto	

Valor do projeto (R\$)	
Valor do investimento da Univates (R\$)	

Valor da contrapartida da empresa (R\$)	
---	--

### **Cláusula 1 – Do objeto**

1.1 De acordo com o presente instrumento, as partes unem e conjugam capacidades e esforços para a execução do projeto de pesquisa acima identificado, no âmbito do Parque Científico e Tecnológico do Vale do Taquari – Tecnovates.

1.2 São partes integrantes do presente instrumento: a) o Edital Tecnovates – Projetos de Pesquisa/Tecnovates/Univates; b) os documentos de inscrição; c) os documentos de seleção e aprovação.

1.3 Vinculam-se ao presente instrumento: a) contrato de residência da empresa parceira; b) Regimento da Univates; c) Regimento do Tecnovates; d) demais normas e regulamentos da Univates e do Tecnovates; e) novas normas e regulamentos ou alterações aos existentes na presente data.

1.4 No caso de omissão deste instrumento, partes integrantes e vinculadas, aplicam-se supletivamente os regimentos federais ou estaduais relativos a convênios com recursos públicos, para dirimir conflitos na prestação de contas, classificação e comprovação das despesas.

### **Cláusula 2 – Da responsabilidade técnica**

2.1 O coordenador do projeto de pesquisa e os pesquisadores assumem plena e solidariamente a responsabilidade pela execução técnica do projeto de pesquisa, devendo aplicar toda diligência, conhecimento e comprometimento para cumprimento das metas e alcance dos resultados.

2.2 Tratando-se de inovação tecnológica, as obrigações são de meio, não de resultado.

### **Cláusula 3 – Da responsabilidade financeira**

3.1 Uma parte não responde solidária nem subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas por outra.

3.2 A responsabilidade financeira da Univates limita-se aos recursos investidos por ela no projeto acima expresso.

3.3 A soma do investimento da Univates e da contrapartida da empresa parceira deverá suportar todos os itens previstos no cronograma físico-financeiro e, na eventual insuficiência, deverá ser complementada única e exclusivamente pela empresa parceira.

3.4 Se a continuidade e a conclusão do projeto de pesquisa forem prejudicadas por falta de investimento da empresa parceira, essa deverá reembolsar os valores investidos pela Univates mais cláusula penal equivalente a 10% (dez por cento) do valor total projetado, sem prejuízo de outras responsabilidades.

3.5 A empresa parceira deverá depositar os recursos financeiros em conta bancária específica e apresentar os recursos não financeiros conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

3.6 O coordenador do projeto de pesquisa ficará responsável pela aplicação dos recursos e movimentação financeira, pela prestação de contas, pelo ressarcimento dos gastos não

comprovados ou em desacordo com o projeto de pesquisa e pelo reembolso dos investimentos nos casos de não apresentação ou de reprovação do relatório técnico final.

3.7 As partes ajustam que, após o encerramento do presente contrato, os equipamentos adquiridos com recurso da Univates serão de propriedade da Instituição.

#### **Cláusula 4 – Da prestação de contas**

4.1 O coordenador do projeto de pesquisa fica responsável pela prestação de contas dos recursos investidos pelas partes.

4.2 Os gastos devem ser feitos de acordo com o projeto de pesquisa, descritos e comprovados idoneamente, por meio de documentos com validade fiscal e contábil.

4.3 A responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa não exclui a responsabilidade do pesquisador que der causa à irregularidade.

4.4 O coordenador do projeto de pesquisa fica responsável pela apresentação do relatório técnico final do projeto de pesquisa.

4.5 Os pesquisadores respondem solidariamente com o coordenador do projeto de pesquisa pela aprovação do relatório técnico final.

4.6 O prazo para apresentação da prestação de contas e do relatório técnico final é de 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo de execução do projeto de pesquisa.

4.7 O coordenador do projeto de pesquisa fica responsável pela apresentação de relatório técnico periódico, a cada seis meses, contado do início do prazo de execução do projeto de pesquisa.

4.8 A Univates não responde pelos atos do coordenador do projeto de pesquisa ou pesquisador por apropriação ou por indevida ou irregular aplicação dos recursos, assim como pela inexecução técnica do projeto de pesquisa.

#### **Cláusula 5 – Da propriedade industrial, autoral e da exploração econômica dos resultados do projeto**

5.1 A empresa e os pesquisadores resolverão entre si as questões relativas à propriedade industrial e aos direitos autorais decorrentes do projeto de pesquisa, assim como à exploração dos respectivos resultados, patenteáveis ou não, sem responsabilidade da Univates, observado o disposto na cláusula seguinte.

5.2 Salvo pacto em sentido contrário firmado por todas as partes, a titularidade de eventuais *softwares* ou patentes desenvolvidos no projeto de pesquisa pertencerá à empresa parceira, em cotitularidade com a Univates.

5.3 No caso de cotitularidade, o encaminhamento de patente ou registro de *software* será feito em conjunto pela empresa e pela Univates, na qualidade de depositantes.

5.4 O coordenador do projeto de pesquisa ou pesquisador não poderá encaminhar a patente em nome próprio, na qualidade de depositante ou titular.

5.5 A empresa parceira poderá explorar livremente os *softwares*, patentes e resultados não patenteáveis do projeto de pesquisa, independentemente de autorização da Univates, ficando a participação econômica da Univates regulada em instrumento específico firmado pelas partes ou na forma da lei.

5.6 Considera-se resultado da exploração econômica toda e qualquer receita ou economia gerada pela implementação do resultado do projeto de pesquisa, como, não exaustivamente, a produção e a comercialização do produto desenvolvido, a aplicação de processo ou melhoria de processo produtivo, licenciamento de patente ou de *software*.

5.7 Os direitos autorais pertencerão conjuntamente aos pesquisadores, garantindo-se à Univates e à empresa parceira o uso das obras para fins de divulgação institucional, para qualificação ou comprovação de produção acadêmica ou científica, para continuidade e conclusão do projeto de pesquisa ou de outros que necessitem, respondendo os autores pelas perdas e danos, no caso de restringir o acesso ou uso do material autoral.

#### **Cláusula 6 – Do dever de informação, da confidencialidade e do sigilo**

6.1 As partes não poderão negar dados, informações e conhecimentos necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

6.2 As partes garantem confidencialidade e sigilo de todos os dados, informações, técnicas, trabalhos e resultados do projeto de pesquisa, ressalvados os de domínio público, previamente conhecidos ou expressamente autorizados, respondendo pessoalmente o infrator, do ponto de vista criminal e civil, pela quebra de confidencialidade e sigilo.

#### **Cláusula 7 – Das obrigações**

As partes obrigam-se a respeitar e a cumprir todas as obrigações e condições previstas neste instrumento, nas partes integrantes e vinculadas.

#### **Cláusula 8 – Das responsabilidades**

8.1 Cada parte responderá plena e exclusivamente pelo seu pessoal, obrigações, encargos, ônus e riscos trabalhistas e sociais, assim como pelo cumprimento e fiscalização de cumprimento de todas as normas de saúde e segurança do trabalhador.

8.2 Cada parte responderá plena e exclusivamente pelos atos de seus prepostos, respondendo plena e exclusivamente pelas perdas e danos sofridos por eles ou por eles causados à Univates ou a terceiros.

8.3 Cada parte responderá plena e exclusivamente pela regularidade jurídica de seus empreendimentos, riscos de qualquer natureza de suas atividades, regularidade societária, tributária, previdenciária, fiscal, social, trabalhista, ou seja pela plena regularidade, sem solidariedade nem subsidiariedade entre as partes.

8.4 Cada parte responderá plena e exclusivamente pelas obrigações ambientais de seus empreendimentos.

8.5 Cada parte responderá em direito de regresso se eventualmente a Univates for responsabilizada por ações ou omissões da empresa ou de seus prepostos.

8.6 Em relação às empresas parceiras, a Univates não terá responsabilidade civil solidária nem subsidiária pelos atos praticados pelo coordenador do projeto de pesquisa ou pesquisador a elas vinculado, no âmbito do projeto de pesquisa executado em parceria, na modalidade Universidade-Empresa.

#### **Cláusula 9 – Da rescisão**

9.1 O presente contrato resolve-se, de pleno direito, ao término do prazo, sem prejuízo das obrigações relativas à prestação de contas e ao relatório técnico final, até a regularização e aprovação final do projeto de pesquisa.

9.2 O presente contrato resolve-se, de pleno direito, no caso de descumprimento de qualquer das condições nele previstas ou nas partes integrantes e vinculadas ou, ainda, no projeto de pesquisa, resolvendo-se em perdas e danos, mais cláusula penal de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do projeto de pesquisa.

9.3 A extinção do presente contrato não desobriga as partes em relação aos direitos autorais, de propriedade industrial, de exploração econômica dos resultados do projeto, de confidencialidade e de sigilo.

#### **Cláusula 10 – Das disposições gerais**

10.1 Qualquer modificação do presente contrato fica condicionada a aditivo escrito e assinado pelas partes.

10.2 A mera tolerância não constitui nem desconstitui dever ou direito previsto no presente contrato.

10.3 O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

10.4 A invalidade ou ineficácia de condição não importa na invalidade ou ineficácia das demais condições, devendo ser priorizada a sanção da irregularidade, com a aplicação da legislação pertinente.

**Cláusula 11 – As partes elegem o foro da Comarca de Lajeado-RS e renunciam a eventual privilégio forense.**

Tudo justo, as partes e duas testemunhas assinam duas vias deste convênio, para os devidos efeitos e fins.

Local	Lajeado-RS	Data	
-------	------------	------	--

Reitor da Univates	Presidente da Fuvates

Lista das pessoas acima nominadas	
Nome	Assinatura

Testemunhas			
Nome			
CPF		RG	
Assinatura			
Nome			
CPF		RG	
Assinatura			



**ANEXO VI****MINUTA DO****TERMO DE CONTRATO DE RESIDÊNCIA – TECNOVATES**

nº \_\_\_\_/\_\_

<b>Locadora</b>	<b>Centro Universitário UNIVATES Parque Científico e Tecnológico do Vale do Taquari – Tecnovates</b>
Mantenedora	Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social
CNPJ	04.008.342/0001-09
Sede	Rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, Lajeado-RS

<b>Empresa Residente</b>	
Nome	
CNPJ	
Sede	
Representante	
CPF	

<b>Descrição do módulo</b>			
Localização	Tecnovates		
Prazo de residência	_____ anos, a contar da data de assinatura do contrato pelo representante legal da UNIVATES.		
<b>Ressarcimento mensal</b>			
Locação	R\$		
Fundo de pesquisa	R\$		
Forma	Boleto bancário	Vencimento	Dia 10 de cada mês, a contar da assinatura
Reajuste	Anual	Índice	IGPM-FGV
Mora	Correção monetária, juros (1% a.m.) e multa (2%)		

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO** – Regular a instalação e residência da EMPRESA no módulo acima descrito e a fruição, pela empresa, dos serviços e demais benefícios previstos no presente contrato e oferecidos pela UNIVATES, com a finalidade de promover o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica, no âmbito do Parque Científico e Tecnológico do Vale do Taquari – Tecnovates.

**Parágrafo único.** A EMPRESA, no módulo acima, também poderá desenvolver as atividades operacionais abaixo descritas:

**CLÁUSULA 2ª – DO TECNOVATES** – O Tecnovates é um ambiente de pesquisa e desenvolvimento (P&D), criado com foco para a busca da inovação em produtos alimentícios e tecnologias de proteção ao meio ambiente, disponibilizando espaço físico, laboratorial e capacitados recursos humanos.

§ 1º O Regimento Geral do Tecnovates, que a EMPRESA recebeu e leu antes de firmarem o presente contrato, é parte integrante deste documento, independentemente de assinatura das partes.

§ 2º O referido regimento poderá ser modificado sem o consentimento da EMPRESA, valendo as alterações, salvo as que mudarem os valores previstos no presente contrato, que dependem de aditivo firmado pelas partes.

§ 3º Na falta de assinatura do aditivo, o novo valor previsto em regimento valerá a partir da data prevista para reajuste.

**CLÁUSULA 3ª – DAS PESQUISAS** – As condições de desenvolvimento das pesquisas a serem desenvolvidas pela EMPRESA no Tecnovates serão objeto de contrato específico firmado por todas as partes interessadas.

**CLÁUSULA 4ª – DA RESIDÊNCIA** – Durante o prazo de residência previsto no preâmbulo do presente contrato, a UNIVATES cede à EMPRESA o módulo acima descrito.

§ 1º A EMPRESA será, única e exclusivamente, responsável pela sua instalação e manutenção no módulo cedido, sem qualquer ingerência da UNIVATES.

§ 2º A EMPRESA residente declara que recebeu o módulo em perfeito estado de conservação e em plenas condições de uso, advertida de que não poderá fazer qualquer alteração no local, salvo se expressamente autorizada pela UNIVATES.

§ 3º Extinto o contrato, a EMPRESA residente deverá desocupar o módulo, deixando-o no mesmo estado e nas mesmas condições recebidas, levando consigo, no prazo de 10 dias, todos os objetos e removendo, por sua conta e risco, as benfeitorias autorizadas ou não.

§ 4º A EMPRESA residente não terá direito de retenção em razão de benfeitorias nem será indenizada pela UNIVATES, independentemente se foram ou não autorizadas e da natureza das benfeitorias.

§ 5º Os objetos ou benfeitorias não removidos oportunamente pela EMPRESA residente serão considerados como abandonados por desinteresse e incorporarão de pleno direito o patrimônio da UNIVATES ou, se esta não tiver interesse, serão por ela removidos e descartados, cabendo à EMPRESA residente ressarcir as despesas que a UNIVATES suportar para tanto.

**CLÁUSULA 5ª – DOS PAGAMENTOS** – A empresa pagará, mensalmente, os valores de locação e do fundo de pesquisa, definidos no preâmbulo do presente contrato, assim como será responsável pelo pagamento dos serviços que usufruir nos laboratórios do Tecnovates.

§ 1º O valor de locação refere-se, única e exclusivamente, à cessão onerosa, da UNIVATES à EMPRESA, do módulo no Tecnovates, arcando a EMPRESA com todas as demais despesas

necessárias para sua instalação e manutenção no módulo.

**§ 2º** O valor do fundo de pesquisa será pago mensalmente pela EMPRESA à UNIVATES, sendo seu objetivo manter o funcionamento do Parque e as pesquisas nele realizadas, pela EMPRESA ou por outras empresas residentes do Tecnovates.

**§ 3º** O Tecnovates, por meio de seus laboratórios, poderá prestar serviços à EMPRESA, sendo eles remunerados conforme tabela de preços, emitida pela UNIVATES.

**§ 4º** Além dos valores previstos neste contrato, a EMPRESA pagará os tributos e o consumo de água, gás, luz e telefonia, dentre outros consumos próprios, e todas as demais despesas, como, por exemplo, de seguro, ficando a cargo da locadora apenas o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

**§ 5º** A UNIVATES não se responsabiliza por eventual interrupção ou suspensão do fornecimento dos serviços previstos no parágrafo anterior, cabendo à EMPRESA, se quiser, contratar alternativas.

**§ 6º** A UNIVATES não se responsabiliza pela vigilância, guarda nem segurança do módulo locado, cabendo à EMPRESA contratar seguro contra todo e qualquer tipo de sinistro, inclusive contra incêndio, explosão e terceiros.

**CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – A EMPRESA obriga-se a:**

I – utilizar a área cedida única e exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas e atividades operacionais explicitadas no parágrafo único da cláusula primeira, respeitando o disposto neste contrato e no Regimento Geral do Tecnovates;

II – zelar pela guarda, limpeza, manutenção e conservação do módulo recebido, devolvendo-o à UNIVATES nas mesmas condições em que lhe for entregue, salvo acordo escrito entre as partes;

III – não praticar quaisquer atividades consideradas agressivas ao meio ambiente ou às demais atividades em desenvolvimento na UNIVATES;

IV – não praticar quaisquer atividades ilegais ou que coloquem em risco a idoneidade da UNIVATES, assim como a segurança dos que ali transitam;

V – não alterar, sem prévio consentimento por escrito da UNIVATES, a carga elétrica e a forma de utilização do módulo recebido;

VI – respeitar, quando da realização de quaisquer benfeitorias, as condições e as finalidades deste contrato, bem como o Regimento Geral do Tecnovates;

VII – efetuar os pagamentos especificados neste contrato;

VIII – responsabilizar-se por todas as obrigações legais decorrentes deste contrato, inclusive as advindas das contratações de seus empregados, colaboradores, fornecedores e as decorrentes da venda de seus produtos ou serviços;

IX – respeitar as normas internas e exigências da UNIVATES, especialmente em relação ao recolhimento e destinação de resíduos (lixo);

X – respeitar as normas e recomendações técnicas da respectiva atividade, principalmente de segurança, saúde e sanitárias, assim como de higiene, limpeza, manutenção e conservação da sua infraestrutura;

XI – responsabilizar-se plena e exclusivamente pelo seu pessoal, obrigações, encargos, ônus e riscos trabalhistas e sociais, assim como pelo cumprimento e fiscalização de cumprimento de todas as normas de saúde e segurança do trabalhador;

XII – responsabilizar-se plena e exclusivamente pelos atos de seus prepostos, respondendo plena e exclusivamente pelas perdas e danos sofridos por eles ou por eles causados à UNIVATES ou a terceiros;

XIII – responsabilizar-se, em direito de regresso, se eventualmente a UNIVATES for responsabilizada

por ações ou omissões da empresa ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO**

7.1 O presente contrato resolve-se, de pleno direito, ao término do prazo contratado.

7.2 O presente contrato resolve-se, de pleno direito, no caso de descumprimento de qualquer das condições nele previstas ou nos projetos de pesquisa contratados com o Tecnovates a que se vincula, resolvendo-se em perdas e danos, mais cláusula penal de 10% (dez por cento), aplicada sobre os valores acima pactuados por mês de antecipação do término do prazo.

7.3 A UNIVATES poderá rescindir o presente contrato antes do término, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias para desocupação, independentemente de indenização ou sanção.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Qualquer modificação do presente contrato fica condicionada a aditivo escrito e assinado pelas partes.

8.2 A mera tolerância não constitui nem desconstitui dever ou direito previsto no presente contrato.

8.3 O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

8.4 A invalidade ou ineficácia de condição não importa na invalidade ou ineficácia das demais condições, devendo ser priorizada a sanção da irregularidade, com a aplicação da legislação pertinente.

8.5 A EMPRESA responde plena e exclusivamente pelas perdas e danos que causar à UNIVATES ou a terceiros, inclusive pelas perdas e danos causados ou sofridos pelos seus prepostos.

8.6 A EMPRESA responderá plenamente perante a UNIVATES, em direito de regresso, quando esta eventualmente responder por algum fato ou ato daquela.

**CLÁUSULA 9ª – FORO** – As partes elegem o foro da Comarca de Lajeado-RS e renunciam a eventual privilégio forense.

Tudo justo, as partes e duas testemunhas assinam duas vias deste convênio, para os devidos efeitos e fins.

UNIVATES/FUVATES
Lajeado-RS / Data de assinatura:

---

Representante Legal EMPRESA	Representante Legal EMPRESA
Lajeado-RS / Data de assinatura:	

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: